



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 104/2020

Dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente de Combate à exploração do trabalho infantil no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Combate à Exploração do Trabalho Infantil no Município de Sorocaba.

§1º A campanha de que trata o *caput* deste artigo far-se-á mediante a veiculação em todos os próprios públicos, através de mídia visual e sonora, da advertência: "*Trabalho Infantil é ilegal! Disque 100 e denuncie*".

§2º A Câmara Municipal de Sorocaba também deverá divulgar em sua sede a advertência prevista no §1º deste artigo.

Art. 2º As feiras livres e os cemitérios públicos e particulares ficam obrigados, quando não for possível usar mídia sonora ou visual, a afixar placa com a advertência prevista no §1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei, nos cemitérios particulares, acarretará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada no caso de reincidência.

Art. 3º A campanha de que trata esta Lei poderá abranger também atividades que conscientizem à população sobre a necessidade do combate à exploração do trabalho infantil por meio de:

- I) palestras e seminários;
- II) campanhas publicitárias institucionais;
- III) utilização de recursos auxiliares como folders, adesivos, vídeos informativos, entre outros.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 15 de junho de 2020.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende a instituição da Campanha Permanente de Combate à exploração do trabalho infantil no município de Sorocaba, visando colaborar com a prevenção e erradicação desse mal que, infelizmente, é uma realidade no nosso país.

É preciso que a sociedade reconheça os impactos e consequências físicas e psicológicas na vida de meninos e meninas que trabalham, desconstruindo assim a falsa ideia de que o trabalho precoce é um caminho possível para o desenvolvimento humano e social. Antes de trabalhar, é preciso estudar, brincar, se socializar com outras crianças para se desenvolver em todas as suas faculdades de forma integral.

O trabalho infantil é algo que todos temos o dever de denunciar e ajudar a combater diariamente, uma vez que ele retira direitos que são essenciais para que nossas crianças e adolescentes tenham boa formação física e psicológica, causando um prejuízo imensurável em suas vidas.

Segundo a legislação nacional, é proibido o trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de jovem aprendiz, a partir dos 14 anos. Mesmo nesses casos, há restrições: a atividade não pode ser noturna, perigosa ou insalubre, e não deve prejudicar a frequência e o rendimento escolar do jovem.

Um estudo do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador analisa que, quanto mais cedo for o ingresso no mercado de trabalho, menor é a renda obtida ao longo da vida adulta. Isso porque, na maioria dos casos, a jornada de atividades afeta o rendimento escolar, fazendo com essas crianças reproduzam o ciclo pobreza de outras gerações da família, que também trabalharam na infância.

O trabalho infantil nem sempre é denunciado nem facilmente encontrado pelas autoridades. Então, a importância desse projeto, principalmente com relação a ampliação da divulgação do Disque 100, que facilitará e incentivará futuras denúncias.

Assim, diante do exposto, pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente proposição.

S.S., 15 de junho de 2020.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador